



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

068

=LEI Nº 1.124, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986=

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

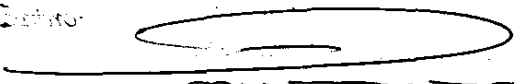
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social -FAS-, no valor de Cr\$4.880.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil cruzados), equivalente a 45.864,67 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado ao pagamento da execução de serviços de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e obras complementares de vias públicas, da Vila Sobrado e da Vila Santo Inácio dos Vieira, neste Município de Morro Agudo-SP.-

ARTIGO 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.-

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE NOVEMBRO DE 1986


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração